

Nº de Processo

124 / 2014

Setor:

licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação INEX 081/2014  
Chamamento Público 003/2014

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas de área de saúde para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICO S.A.  
CONTRATO 152/2014

PROTOCOLO Nº 152/2014

DIA 25/08/14

HORA 14:25

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 160/2017

Data: 25/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 123

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

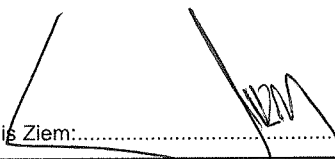
**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
**Unidade:** 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
**Nome do Solicitante:** Ivan Regis Ziem  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Destinação:** Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS.      **Identificação:**

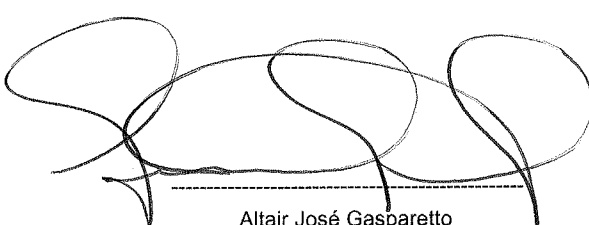
**Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	40.838,5500	490.062,60
				<b>Preço Total:</b>	<b>490.062,60</b>

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.

  
Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003  
e

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Processo Adm. nº:** 124/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

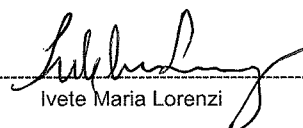
**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	90.062,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	400.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>490.062,60</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	40.838,5500	490.062,60
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>40.838,5500</b>	<b>490.062,60</b>

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000001  
8

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 124/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017  
  
**K - Convidados:**

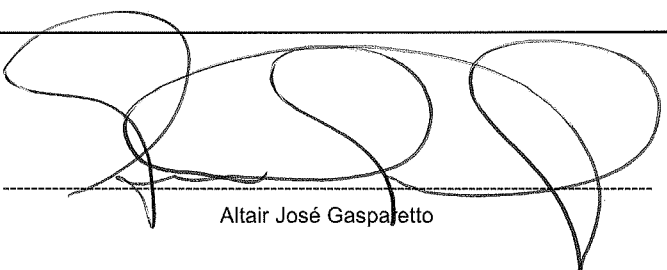
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	90.062,60
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	400.000,00

**Total Previsto :** 490.062,60

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.

  
Altair José Gasparetto



## ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

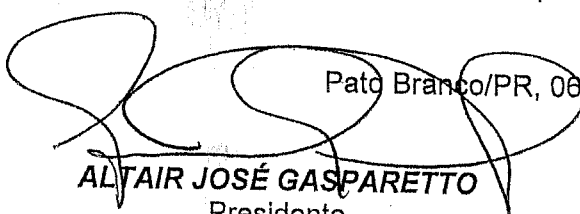
Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 124/2017  
Data do Processo Adm.: 25/08/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-773.888,72	90.062,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.559.412,25	400.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>490.062,60</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>490.062,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 25/08/2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
e

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 124/2017  
Número Processo / Ano: 124/2017  
Data do Processo: 25/08/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Mod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-773.888,72	90.062,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.559.412,25	400.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>490.062,60</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>490.062,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 25/08/2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

000008

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 302**

Data da Inscrição: 24/06/2009

Data da Renovação: 25/08/2017

Válido Até: 25/08/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: CRD - Centro Regional de Diagnósticos S. A  
Código: 901      Ativ.Econ.:      Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Data do Cadastro: 09/01/2013  
Endereço: Rua Iguçu, 1111  
Bairro: Centro      e-mail: secretaria@crdpb.com.br  
Cidade: Pato Branco      Estado: PR      País: Brasil  
C.E.P.: 85504-460      Telefone: 463025-1100      Fax: 463025-1100  
CNPJ: 06.993.517/0001-05      Inscr. Estadual: Isento-PR      Inscr. Municipal: 233908  
Responsável: Orlando Claudio Hecker      Identificação: RG772.950  
Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
140	Atividade de serviços de complementação diagnostica e terapeutica não especificada anteriormente

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2423	09/08/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	488/2004	25/11/2004	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	06.993.517/0001-05	09/09/2004	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	41DD.063E.6E46.331F	03/08/2017	30/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016692437-69	03/08/2017	01/12/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0022641/2017	03/08/2017	03/11/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134823833/2017	03/08/2017	29/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	09/08/2017	09/02/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6226221	15/05/2009	
CONTRATO SOCIAL	41300023085	01/07/2004	
F.G.T.S	2017072807274623953534	28/07/2017	26/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	09/08/2017	09/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem



CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A  
CNPJ: 06.993.517/0001-05  
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, Nº 1111, CENTRO  
FONE: (46) 3025-1100

000009  
P

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A

Telefone: (46) 3025-1100 e-mail: secretaria@crdpb.com.br

Endereço Comercial: Rua Iguazu, nº 1111 - Centro.

CEP: 85.504-460 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

C.N.P.J: 06.993.517/0001-05 Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 233908

Banco: Uniprime do Iguazu Ag: 99 Conta Corrente n.º 032247-4

Profissional que executará os serviços: Bianca da Cunha Lopes Hecke, Fernando Augusto Fressato Hecke.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

Bianca: CRM-PR 25257, Fernando: CRM-PR 20173.

Procedimentos

Código	Descrição	Quantidade/Mês
900001490	CONTRASTE	20 240
900000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	5 60
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	10 120
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	1 12
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	7 84
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	10 120
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	44 528
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	3 36
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	23 276
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	29 348
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	9 108
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	1 12
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	1 12
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	2 24
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	4 48



**CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A**  
**CNPJ: 06.993.517/0001-05**  
**ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, Nº 1111, CENTRO**  
**FONE: (46) 3025-1100**

000010

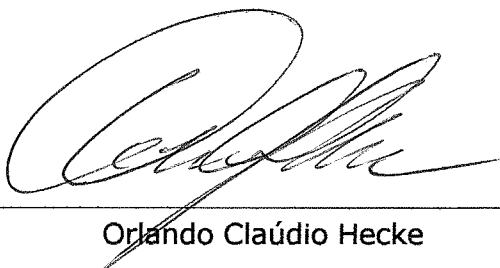
*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:*

Segunda a Sexta-Feira, das 07h00min as 19h00min e Sábado, das 08h00min as 12h00min.

*Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):*

Na sede da empresa.

Pato Branco, 10 de agosto de 2017.



---

Orlando Cláudio Hecke



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível

A33S111151672415017  
11/08/2017 11:57:58

000011  
e

**Debitado**

Nome CRD CEN REG DE DIAG SA  
Agência 495-2  
Conta corrente 28732-6

**Creditado**

Nome A I SAUDE SUS UCT PB  
Agência 495-2  
Conta corrente 18379-2  
Valor 30,00  
Identificador 1 06993517000105  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JA290223 FABIOLA CARLA FRESSATO HECKE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A**  
**CNPJ: 06.993.517/0001-05**  
**ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, Nº 1111, CENTRO**  
**FONE: (46) 3025-1100**

000012

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

### **CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 04 de agosto de 2017.

Orlando Cláudio Hecke



000013

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE3/8/2017  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 15/5/2009    ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
CRD		6226221	06993517000105	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
CRD CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S A		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA IGUACU		1111		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	85504460	PATO BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	3
<b>Outros</b>	2

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	1

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
--------

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
RESSONANCIA MAGNETICA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	1	1	SIM
<b>Resíduos/Rejeitos</b>			
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	2
Serviços de Apoio		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	

## Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

## Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO

CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.  
CNPJ 06.993.517/0001-05  
NIRE 413.0002308-5

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

000015  
e

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

**Art. 1º** - O CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A. é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Iguazu, 1.111, Centro, e se rege pela Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e por este Estatuto Social.

**Art. 2º** - A sociedade tem por objetivo mercantil:

I – Atividades de serviços de complementação diagnóstica;

II – Medicina nuclear;

III – Ressonância magnética;

IV – Participações e investimento no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

**Art. 3º** - Além do estabelecimento principal, que funciona na sede, a Sociedade pode ter filiais, escritórios, representações ou dependências em qualquer outro local, que podem ser criados e extintos por decisão em reunião de diretoria.

**Art. 4º** - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, encerrando as suas atividades em observância das Leis e deste Estatuto.

CAPÍTULO II

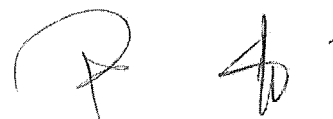
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** - O Capital Social é de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), representado por 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) Ações Ordinárias, sem valor nominal, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) realizados neste ato em moeda corrente, e os restantes R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) serão integralizados em moeda corrente no prazo de 01 (um) ano.

§ 1º - Cada ação confere ao seu possuidor o direito de 1 (um) voto, nas deliberações na Assembleia Geral, sendo indivisível perante a Sociedade.

§ 2º - No caso em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor de sua ação será liquidada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da aprovação das contas pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - A titularidade de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre e obrigatoriamente, a pessoas naturais residentes e

 1

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

domiciliadas no País, ou pessoas jurídicas que aqui tenham sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores.

**§ 4º** - A propriedade nas ações nominativas presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, na qualidade de proprietária fiduciária nas ações.

**Art. 6º** - Na subscrição de ações representativas de aumento do Capital realizado para integralização em moeda corrente, o subscritor pagará o valor das ações a serem subscritas nos valores e forma de pagamentos a serem disciplinados pela Assembleia Geral (Art. 170 § 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

**§ ÚNICO** – Quando o pagamento da subscrição de novas ações for feito em bens (Art. 170, § 3º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), a Assembleia Geral disporá sobre sua avaliação para fins de integralização, na forma prevista no Art. 8º e seus §§ da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 7º** - Cabe aos acionistas à preferência de subscrição de ações nas mesmas proporções das que já possui.

**§ ÚNICO** – O direito de preferência devera ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação, por escrito, aos acionistas, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal privado de grande circulação.

**Art. 8º** - O acionista que desejar negociar ações de sua propriedade avisará a Diretoria da Sociedade, por escrito, indicando o numero de ações que pretende negociar e o preço pretendido. De posse do aviso, a Diretoria comunicará aos demais acionistas, no prazo de 5 (cinco) dias, tendo estes o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar.

**§ 1º** - No caso de desinteresse por parte dos acionistas, a Sociedade poderá adquirir as ações, assim disponíveis e liberadas, desde que com fundos disponíveis de conformidade com a legislação em vigor.

**§ 2º** - Se nem os acionistas e nem a Sociedade adquirir as ações, o acionista interessado na negociação poderá livremente transacioná-las com terceiros.

**§ 3º** - As disposições constantes deste artigo não se aplicam na transferência de ações no caso de sucessão "causa mortis".

**Art. 9º** - A reserva de capital, constituída por ocasião dos balanços anuais de encerramento do exercício social, resultante da correção monetária do Capital Realizado, será capitalizada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, consoante dispõe o Art. 167. Da Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ 06.993.517/0001-05

NIRE 413.0002308-5

000017  
e

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**§ Único** – Os acionistas poderão declinar de seu direito de preferência mediante comunicado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da reunião do Conselho de Administração.

**Art. 10º** - A sociedade está autorizada a aumentar o seu capital, independente de decisão em assembleia, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante deliberação de reunião do Conselho de Administração, que fixará espécie, classe e quantidade de ações a serem emitidas, preço de emissão e as condições de subscrição e integralização.

**§ Único** – Os acionistas poderão declinar de seu direito de preferência mediante comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da data da reunião de diretoria.

**Art. 11º** - O acionista deverá exercer o direito a voto no interesse da companhia; considera-se á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas ou de obter para si ou para outrem vantagem a que faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para a companhia ou para outros acionistas.

**Art. 12º** - Divergências entre os acionista e a companhia, ou entre controladores e minoritários, poderão ser solucionados por arbitragem, nos termos em que se especificar.

### CAPÍTULO III

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 13º** - A assembleia Geral de Acionistas, órgão soberano na Sociedade, convocada e instalada de acordo com a Lei e com este estatuto, tem poderes para decidir por todos os negócios e matérias relativas ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**§ 1º** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, mediante anuncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário oficial do Estado do Paraná na forma da Lei e em jornal privado de grande circulação.

**§ 2º** - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Art. 14º** - A Assembleia Geral é sempre instalada preferencialmente na sede da Sociedade ou em local que permitida adequada acomodação dos acionistas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que presentem no mimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. Em segunda convocação, 01 (uma) hora, após a primeira convocação, com qualquer numero de acionistas. (Artigo 125 da Lei 6.404/76)



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Art. 15º** - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua ausência e pela ordem, pelo Vice-Presidente, por qualquer outro Conselheiro, Diretor ou Acionista eleito na ocasião, sendo também escolhido um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Art. 16º** - As Assembleias Gerais Ordinárias tomam conhecimento e deliberam sobre matérias constantes no Art. 132, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e se realizarão:

§ 1º - Na segunda quinzena de março, subsequentemente ao encerramento do exercício social, podendo se efetivar concomitantemente com a Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - O início do mandato dos Conselheiros eleitos, será no dia 1º de abril, subsequente a eleição.

**Art. 17º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizam-se nos casos previstos em Lei e quando for conveniente aos interesses da Sociedade, e não tratam de assuntos estranhos aos mencionados no respectivo documento de convocação, podendo se efetivar, também, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 18º** - As deliberações das Assembleias Gerais serão consignadas em Atas lavradas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas de acordo com a Lei.

§ **ÚNICO** – A Ata de Assembleia Geral pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, conter transcrição apenas das deliberações tomadas, podendo a Assembleia Geral autorizar a publicação da Ata com omissão das assinaturas dos Acionistas ou somente extrato da mesma, em caso de não ter sido elaborada de forma sumária.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 19º** - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Art. 20º** - O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, todos acionistas, residentes no País, com mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências, a serem escolhidos pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião após a posse dos Conselheiros eleito pela Assembleia Geral.



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

§ 2º - Expirado o prazo de gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse de seus sucessores.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, sendo por este instalada e presidida.

§ 4º - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros, sendo admitido o voto à distância, expresso por carta ou fac-simile.

§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações.

§ 6º - No caso de vacância definitiva do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 7º - Nas ausências e/ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, o Conselho de administração funcionará com os membros remanescentes com o mínimo de 40% deles.

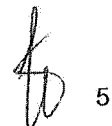
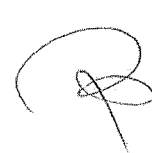
§ 8º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou de qualquer dos seus membros. Em qualquer hipótese, as convocações para cada uma das Reuniões serão feitas e endereçadas pelo Presidente do Conselho ou pelo que convocar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que deverão ser discutidos e votados na reunião.

§ 9º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Sociedade, salvo se outro local tenha sido escolhido pela maioria dos membros do Conselho em reunião anterior.

§ 10º - A ata da reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar e fixar as atribuições dos Diretores ou quando forem tomadas decisões que possam vir a alterar as relações com terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e publicada em órgão de imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.

**Art. 21º - Compete ao conselho de administração:**

- a) Fixar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento do objeto social e fixar a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;

 5

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- b) Apresentar proposta de captação de recursos no mercado financeiro e/ou de capitais, para deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade;
- c) Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- d) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Sociedade;
- e) Deliberar sobre condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII, do artigo 59, da Lei 6.404/76 por delegação da Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade;
- f) Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais da Sociedade;
- g) Manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Econômicas e Financeiras do exercício;
- h) Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias, nos termos da Instrução Normativa 134/90, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- i) Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade;
- j) Deliberar sobre o aumento do capital social até o limite previsto neste Estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
- k) Deliberar sobre a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Sociedade, nas hipóteses previstas pelo artigo 172, da Lei 6.404/75

**Art. 22º** - A sociedade terá um Diretoria composta por 02 (dois) membros, pertencentes ao Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 03 (três) anos.

§ 1º - A Diretoria terá a seguinte composição: 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Financeiro que terão suas funções atribuídas pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Os Diretores receberão a remuneração mensal que será fixada para cada função desempenhada, estabelecida em Assembleia Geral.

§ 3º - Os diretores deverão indicar o domicílio no qual receberão citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

**Art. 23º** - Os diretores administrativo e financeiro farão uso da dominação social com todos os poderes relativos aos respectivos cargos, em conjunto, em todos os atos e fatos administrativos e sociais de qualquer natureza, representando a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive junto à rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, Sociedades de economia mista e terceiro em geral, incluindo-se entre os poderes, movimentar contas correntes bancárias, assumir dívidas e obrigações decorrentes da atividade operacional.

§ 1º - Somente com autorização do Conselho de Administração, até o limite de 10% (dez por cento) do capital integralizado, poderão os Diretores alienar, constituir

  6



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

mandatários/procuradores, especificando nos respectivos instrumentos os atos ou operações a serem praticados e o prazo do mandato, podendo os mandatos "ad judícia" terem prazos indeterminados.

**§ 2º** - Somente com autorização da Assembleia Geral poderá o Conselho de Administração determinar a alienação de bens móveis e imóveis, hipotecar ou gravar a qualquer título bens imóveis, prestar avais ou fianças em nome da companhia, constituir penhor de qualquer natureza, dar bens em alienações fiduciárias em garantia e contrair empréstimos em geral perante estabelecimentos de créditos, caucionar, descontar ou negociar títulos de créditos ou direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e outras, com quantias superiores a 10% (dez por cento) do capital integralizado.

**Art. 24º** - Além das demais atribuições e poderes previstos neste Estatuto, cabe especificamente a cada um dos Diretores, ressalvado o disposto no Art. 144 em seu § Único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

**I – AO DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade; superintender e supervisionar todos os negócios da Sociedade; presidir as reuniões da Diretoria; substituir os demais Diretores em suas eventuais ausências e impedimentos; solicitar dos demais Diretores, prepostos e mandatários, todos os esclarecimentos e relatórios que julgar necessários em relação aos respectivos atos de gestão e administração por eles desenvolvidos, para fins de análises e tomada de medidas que se fizerem necessárias; em conjunto com os demais Diretores, estabelecer as diretrizes das operações sociais; exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, bem como aquelas que lhe forem outorgadas em Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo Regimento Interno da Sociedade.

**II – AO DIRETOR FINANCEIRO:** Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade; inclusive perante a rede bancária, instituições financeiras, repartições públicas e privadas, órgãos autárquicos e estatais, Sociedades de economia mista e terceiros; exercer as atividades de direção e controle dos serviços financeiros e administrativos da Sociedade; em conjunto com os demais Diretores estabelecer as diretrizes das operações sociais; manter o Diretor Administrativo e o Conselho de Administração sempre informada de suas atividades.

**Art. 25º** - Compete também à Diretoria:

- a) – executar as funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração;
- b) – elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, o Demonstrativo Econômico Financeiro do Exercício, bem como Balancetes, se solicitados pelo Conselho de Administração;
- c) – aprovar e modificar organogramas e regimentos internos;
- d) – preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Sociedade.

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Art. 26º** - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho de Administração designar os substitutos dos membros da Diretoria nos casos de vaga, ausência ou impedimento, ocasionais ou definitivos.

**Art. 28º** - Os membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para a composição da Diretoria até o máximo de 1/3 (um terço) do número de seus membros.

**Art. 29º** - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondendo, porém civilmente pelos prejuízos que causarem quando procederem:

I – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II – Com violação da lei e deste Estatuto Social.

**Art. 30º** - Os diretores e igualmente os procuradores nomeados e constituídos perdem, "ipso facto", o seu mandato caso se tornem falidos ou civilmente insolventes, quando condenados por sentença criminal transitada em julgado, ou quando não atingirem as metas de desempenho por eles traçadas, salvo se disposto em contrário por Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

### PRECEITOS COMUNS AOS ADMINISTRADORES



**Art. 31º** - Os mandatos dos membros do Conselho de Administração iniciam-se em 1º de Abril, com a assinatura pelos titulares do termo de posse, lavrado nos livros respectivos e findam-se com a investidura dos novos administradores eleitos.

**Art. 32º** - A remuneração dos Conselheiros e Diretores da Sociedade é fixada em Assembleia Geral que os eleger, observando o disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 33º** - Os Conselheiros e Diretores têm o direito de reembolso, dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração, das despesas que fizerem no exercício de seus respectivos cargos.

**Art. 34º** - No caso de vacância de cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração nomear substituto, competindo à Assembleia Geral decidir sobre indicação ou não, de novo titular.

**Art. 35º** - As deliberações do Conselho de Administração serão consignadas em atas, lavradas em livros próprios, sendo obrigatoriamente registradas no Registro do Comércio e as atas que contiverem resolução destinada a produzir efeitos contra terceiros, inclusive publicadas nos termos da Lei.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Art. 36º** - A renúncia de qualquer administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento do Registro no Comércio e publicação, que poderão ser promovidas pelo renunciante.

**CAPÍTULO VI**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 37º** - O Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente, é composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que pedir sua instalação, na forma da Lei. Exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

**§ 1º** - Será garantida aos acionistas minoritários a indicação de pelo menos um membro do Conselho Fiscal.

**§ 2º** - Qualquer acionista poderá acionar o Conselho Fiscal a qualquer momento para auditar as contas da Sociedade, às expensas dela, desde que for atestada a existência de irregularidade, sendo que no caso de nada ser apurado pelo Conselho Fiscal, os custos desta instauração caberão ao acionista solicitante.

**§ 3º** - Os membros do Conselho Fiscal, individualmente, podem fiscalizar atos dos administradores e denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes ou crime que descobrirem.

**§ 4º** - Os conselheiros deverão indicar, por ocasião de sua eleição seu domicílio, que deverá constatar também na ata.

**Art. 38º** - O Conselho Fiscal tem poderes e atribuições que a Lei lhe confere, funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado.

**Art. 39º** - A remuneração do Conselho Fiscal em funcionamento será fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, observadas as disposições legais.

**CAPÍTULO VII**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 40º** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se o balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, podendo a Sociedade em qualquer época realizar balanços intermediários a critério da Diretoria.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Art. 41º** - Do lucro líquido, assim definido em Lei, 5% (cinco por cento) será destinado obrigatoriamente, à Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

§ 1º - O saldo do lucro líquido permanecerá à disposição da Assembleia Geral para deliberar sua destinação na forma da Lei, observando-se o dispositivo legal de distribuição aos acionistas de um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, que será pago dentro do prazo estabelecido em lei, ou no prazo definido pela Assembleia Geral.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido à formação de outras reservas previstas na legislação em vigor.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante.


**Art. 43º** - Além dos direitos conferidos em lei e por este Estatuto ao acionista, é facultado ao mesmo, em qualquer tempo, solicitar à Administração informações sobre a gestão dos negócios sociais ou especificamente em relação a determinadas operações sociais, tudo na forma prevista por Lei.

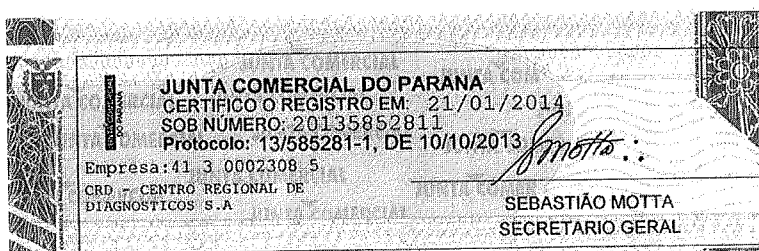
**Art. 44º** - O início das atividades da sociedade é 01º de julho de 2.004.

**Art. 45º** - Os casos omissos ao presente Estatuto serão dirimidos nos termos da legislação que rege as sociedades anônimas.

Pato Branco (PR), 19 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Orlando Cláudio Hecke

  
\_\_\_\_\_  
Secretária  
Bianca da Cunha Lopes



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA  
RG: 772.950-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 772.950-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2011

NOME: ORLANDO CLAUDIO HECKE

FILIAÇÃO: ORLANDO HECKE  
EDELVINA STANGE HECKE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=3974, LIVRO=12B, FOLHA=249

CPF: 170.645.549-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPPEN

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FMC06547

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test.º

Pato Branco 08 AGO. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

2501103009



13.716.149-7

13.716.149-7

CIC

NASCIMENTO: 09.10.51

INSCRIÇÃO NO CPF: 170.645.549-68

CONTRIBUINTE: ORLANDO CLAUDIO HECKE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SELO FUNARPPEN

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FMC06550

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test.º

Pato Branco 08 AGO. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

000026  
e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A**  
**CNPJ: 06.993.517/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:39:30 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **41DD.063E.6E46.331F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

600027  
e

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06993517/0001-05**Razão Social:** CRD CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS SA**Endereço:** R IGUACU 1111 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2017 a 26/08/2017**Certificação Número:** 2017072807274623953534

Informação obtida em 03/08/2017, às 11:41:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.993.517/0001-05  
Certidão n°: 134823833/2017  
Expedição: 03/08/2017, às 11:40:31  
Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.993.517/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A  
CNPJ: 06.993.517/0001-05  
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, Nº 1111, CENTRO  
FONE: (46) 3025-1100

000029  
e

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fernando Augusto Fressato Hecke, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Centro de Imagem Chopinzinho
- b) Conims
- c) Clínica Radiológica Sudoeste
- d) CRD

**2. Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- b) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- c) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- d) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

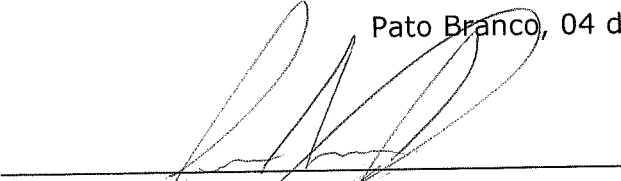
- a) 5ºF 14h às 18h
- b) 3ºF 8h às 11h
- c) 2ºF 8h às 12h, 14h às 18h, 4ºF 14h às 18h, 6ºF 8h às 12h
- d) 3ºF 14h às 18h, 4ºF 8h às 12h, 5ºF 8h às 12h, 6ºF 14h às 18h

**4. Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Chopinzinho
- b) Pato Branco
- c) Pato Branco
- d) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 04 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Augusto Fressato Hecke

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.473.344-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.473.344-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2011

NOME: FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE

FILIAÇÃO: ORLANDO SERGIO HECKE  
MARIZE MARI FRESSATO HECKE

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=12435, LIVRO=41B, FOLHA=78

CPF: 027.712.229-57

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento Apresentado. Dou fe da verdade

Em test.º

Pato Branco 08 AGO. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - No. 410  
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3025-4655  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



000030



13.555.662-0

13.555.662-0

**CERTIFICADO**

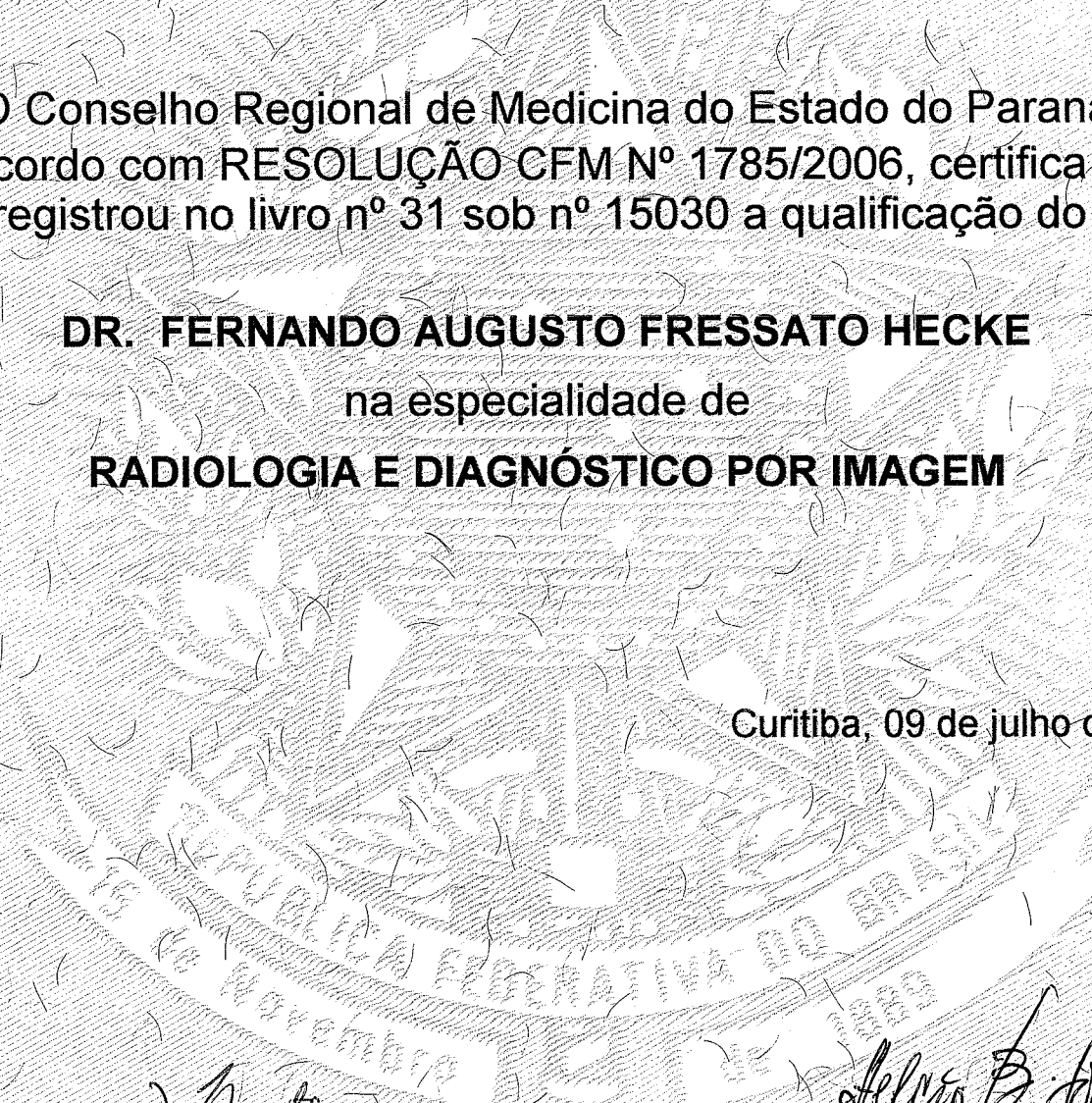
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com RESOLUÇÃO CFM Nº 1785/2006, certifica que registrou no livro nº 31 sob nº 15030 a qualificação do

**DR. FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**  
na especialidade de  
**RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Curitiba, 09 de julho de 2007.

*Gerson Z. Martins*  
GERSON ZAFALON MARTINS  
PRESIDENTE

*Hélcio B. Soares*  
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO GERAL



Nº 001911

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o documento \_\_\_\_\_  
 Apresentado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Em test.º \_\_\_\_\_ da ver. ade. \_\_\_\_\_

Pato Branco, 08 AGO, 2017

Bel. Maurício Ap. de Andrade - N.º \_\_\_\_\_  
 RUA/TAPAJÓB, 54 - FONE: (46) 3025-4466  
 CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabolionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
**FHC06533**

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

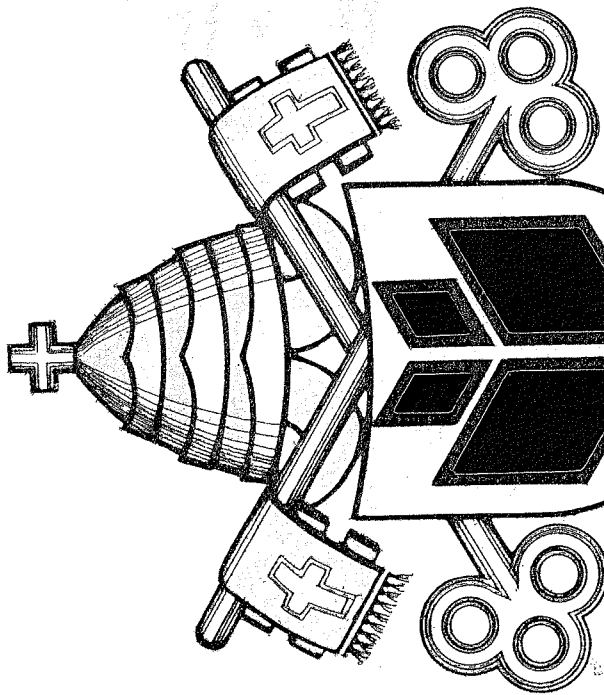
# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 10 de janeiro de 2003, confere o título de MÉDICO a

*Fernando Augusto Fressato Hecke*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 05 de junho de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 6.473.344-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de janeiro de 2003.



Reitor  
*Fernando Augusto Fressato Hecke*  
Prd-Reitoria Acadêmica

Diplomado

000032

SELO FUNARPPN  
Laboratório de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
F11006537

Lei: 13.228 de 18/07/2001

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Em teste: \_\_\_\_\_ PR

08 AGO 2017

361, Mautoney AD, 06 Andrade - Notário  
RUA TAPAIOS, 54 - FONE: (46) 3025-5455  
CEP 66611-046 - PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO  
Conferir com o documento Apresentado. Dou fe  
da verdade

000033



Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU**



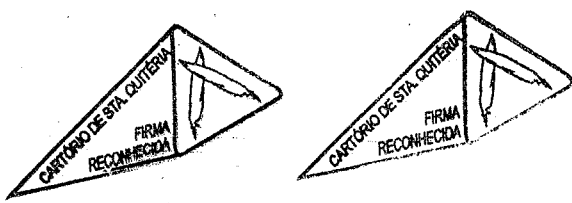
### DECLARAÇÃO

*Declaramos para os devidos fins que o Dr. Fernando Augusto Fressato Hecke, concluiu o programa de Residência Médica em Radiologia no Hospital Universitário Cajuru, durante o período de 06/01/03 a 05/01/06.*

*Residência Médica aprovada pela CNRM/SESu/MEC conforme Parecer n.º 64/99, Termo Aditivo n.º 01, aprovado em 13/06/2002.*

*Para que se produzam os devidos efeitos legais, firmamos a presente declaração.*

Curitiba, 05 de janeiro de 2006.



*Luiz Carlos von Bahten*  
Prof. Dr. Luiz Carlos von Bahten  
Coordenador Geral da COREME

*Maurizio Pedrazzani*  
Dr. Maurizio Pedrazzani  
Médico Chefe do Serviço de Radiologia

*Luiz Carlos von Bahten*



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento Apresentado. Dev. fe da verdade: R

Em test.º

Pato Branco 08 AGO. 2017 PR

Bel. Meuronoy Ap. de Andrade - Nr. 455  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (48) 3025-455 R  
CEP 86501-045 - PATO BRANCO - PR

Lei: 13.229 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FMC06377



# Associação Médica Brasileira

## Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

### TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

### RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



## Dr. Fernando Augusto Fressato Hecke

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 26 de agosto de 2006

*Emmanuel*  
Dr. José Luiz Soares do Amaral  
Presidente da AMB

*Wynne*  
Dr. Fernando Ales Floreira  
Presidente do CBR

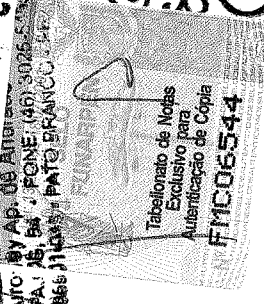
*Kladauer*  
Dr. Renato Flóres Menborga  
1º Secretário do CBR

### AUTENTICAÇÃO

Confere como documento \_\_\_\_\_ Apresentado, Dou \_\_\_\_\_ da verdade

Em test.º \_\_\_\_\_  
País \_\_\_\_\_ 08 AGO 2017 PR  
Brasão \_\_\_\_\_

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO  
R. MANOEL DE ABREU ANTONIO, 40 - JARDIM  
BUENA VISTA - SÃO CARLOS - SP - FONE: (46) 30255  
CNPJ 06.611.035/0001-11 - PATO BRANCO - SP







Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Brazzato, 156  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.308.893/0001-06  
IE 00.233.073-09 ILM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE**

95234578

R PRUDENCIO ALVES OLIVEIRA, 11 - FINAL DA RUA COND 11 CASA 12

Vencimento

CEP: 85504590

PATO BRANCO - PR

13/08/2017

CPF: 02771222957

Valor a Pagar

R\$ 598,98

000035  
e

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0333269660 - TRIFASICO / 0333269660 - TRIFASICO		Mes Referencia: 07/2017	
Leitura Anterior 21/06/2017 16650	Leitura Atual 20/07/2017 16433	Medido 29 dias 793 kWh	Constante de Multiplicacao 1,00
Proxima Leitura Prevista: 22/08/2017		Total Faturado 783 kWh	Consumo Medio/Dia 27,00 kWh
		Data Apresentacao 20/07/2017	
		RESIDE/RESIDENCIAL	

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO		Mes 06/2017		Tensao Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	2,15 h	2,00	1,20 h	Limite faixa adequada de Tensao:	
Limite Mensal:	6,31 h	3,30	3,03 h	117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60			
Limite Anual:	21,26 h	13,20			

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	841	874	799	902	980	844	806	996	763	766	702	686
PGTO	13/07	13/06	15/05	13/04	13/03	13/02	13/01	13/12	14/11	13/10	13/09	15/08

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3450234 Serie B  
Emitida em 20/07/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	783	0,686487	537,52	537,52	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			17,14	17,14	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				44,32		
Base de Calculo do ICMS:		654,66	Valor ICMS:	160,85	Valor Total da Nota Fiscal:	598,98

Composicao dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia 204,98	
Distribuicao 108,40	
Transmissao 18,22	
Tributos 200,02	
Encargos 23,04	
TOTAL 654,66	09B0.A67E.705A.3FDC.0CB5.F434.9D99.DDDC

Periodos Band.Tarif.: Verde:22/06-30/06 Amarela:01/07-20/07  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 7,02 E COFINS R\$ 32,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATOR DE POTENCIA - 99,96  
FATURA DO MES 06/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.  
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 5,86% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2255/2017  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados  
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento \_\_\_\_\_ Apresentado Doc. nº \_\_\_\_\_ de validade \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_  
Pato Branco 08 AGO. 2017 PR  
Bel. Maureney A. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 84 - FONE: (46) 30 5-5455  
CEP 85501-048 - PATO BRANCO - PR - FMC06374  
Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

Vencimento: 13/08/2017 Valor a pagar: R\$ 598,98  
Controle 01-20175097856293-38 Numero de Identificacao 95234578 Mes 07/2017 FS [1.7.77.0]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
8361000005 5 98980111000 2 00101020175 2 09785629338 2



**CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A**  
**CNPJ: 06.993.517/0001-05**  
**ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, Nº 1111, CENTRO**  
**FONE: (46) 3025-1100**

900036  
e

## **DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Bianca da Cunha Lopes Hecke, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha)

- a) UPA 24 h em Pato Branco
- b) Centro de Imagem para Diagnósticos
- c) CONIMS
- d) Clínica Radiológica Sudoeste
- e) CRD

**2. Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- b) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- c) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- d) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
- e) Médico em radiologia e diagnóstico por imagem

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) 2º à 6º F 07h às 09h e 13h às 15h
- b) 3º F 16h às 17h
- c) 5º F 9h às 11h
- d) 2º e 4º F 9h às 12h, 6º F 15h às 18h
- e) 2º, 4º e 5º F 15h às 18h, 3º e 6º F 9h às 12h

**4. Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Pato Branco
- b) Chopinzinho
- c) Pato Branco
- d) Pato Branco
- e) Pato Branco

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.





CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A  
CNPJ: 06.993.517/0001-05  
ENDEREÇO: RUA IGUAÇU, Nº 1111, CENTRO  
FONE: (46) 3025-1100

000037  
e

Pato Branco, 04 de agosto de 2017.

*Bianca da Cunha Lopes Hecke*

Bianca da Cunha Lopes Hecke

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



*Bianca C. Lopes Hecke*

ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1068022051 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/12/2010

NOME: **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**

FILIAÇÃO: LUIZ EUCLIDES DA CUNHA LOPES  
JUÇARA MARIA DA CUNHA LOPES

NATURALIDADE: CRUZ ALTA RS DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1979

DOC. ORISEM: C CAS 12435 PATO BRANCO PR  
LV B41 FL 78

GPH: 953.843.080-87 PIS / PASEP: 150781 / 150781

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

*Alfonso*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO**

Controle com o documento Apresentado. Dou fé

Em test.º de verdade

Pato Branco 08 AGO 2017

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Tabelionato de Notas  
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 1025-5444 - Notas Exclusivo para  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR FMC06531

000038

14663718

14663718

14663718

14663718

14663718

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, certifica que registrou no livro n.º 32, sob o n.º 15603, a qualificação da médica

**DRª. BIANCA DA CUNHA LOPES**

na especialidade de

**RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Curitiba, 16 de junho de 2008.

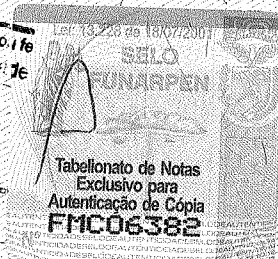
*Gerson Z. Martins*

GERSON ZAFALON MARTINS  
PRESIDENTE

*Hélcio Bertolozzi Soares*

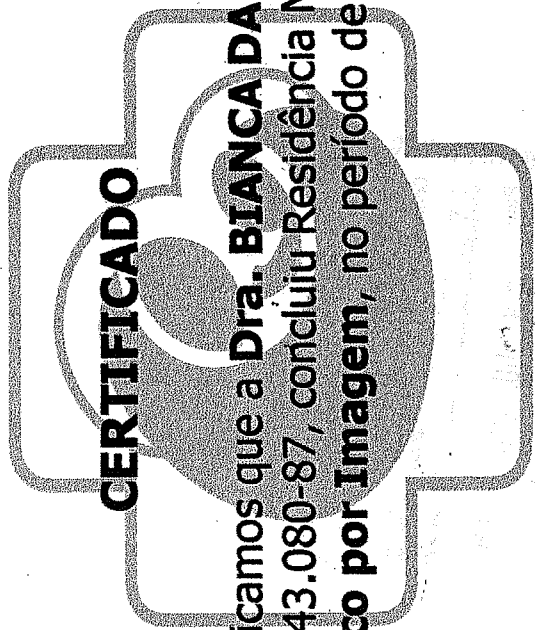
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO GERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento  
Em test.º \_\_\_\_\_ Apresentado, Do. I fe \_\_\_\_\_ da verd.: Je \_\_\_\_\_  
Pato Branco 08 AGO, 2017 PR  
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓIS, 66 - FONE: (41) 3025-6456  
CEP 88611-045 - PATO BRANCO - PR



**Hospital Mãe de Deus**  
Ordem das Irmãs Carlitas-Scalabrinianas  
**Serviço Integrado de Radiologia – SIR**

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº 38/98 de 14/12/98.




**CERTIFICADO**

Certificamos que a **Dra. BIANCA DA CUNHA LOPES, CRM**  
28.130, UF RS, CPF 953.843.080-87, concluiu Residência Médica na área de  
**Radiologia e Diagnóstico por Imagem, no período de fevereiro de 2004 a**  
janeiro 2007.

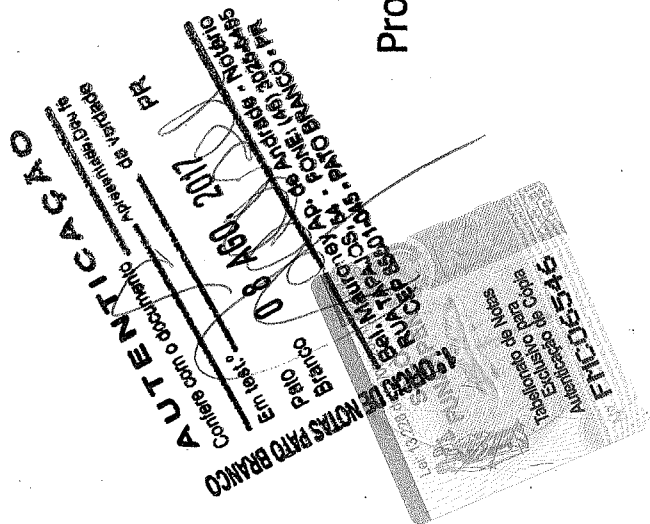
**HOSPITAL MÃE DE DEUS**  
Porto Alegre, 29 de fevereiro de 2008.

  
**Dr. Alberto Kaemmerer**  
Diretor Médico Científico HMD

  
**Dr. Armando de Abreu**  
Coordenador do Programa

  
**Dra. Bianca da Cunha Lopes**  
Médica Estagiária

000040





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
 (Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS)**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 09 de dezembro de 2003 e colação de grau em 26 de dezembro de 2003, confere o título de **MEDICO** a

**BIANCA DA CUNHA LOPES**

brasileira, natural de Cruz Alta (RS), nascida a 28 de novembro de 1979, portadora da Cédula de Identidade n. 1068022051, expedida pelo(a) Secretária da Segurança Pública (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 26 de dezembro de 2003.

*Cezar Flores*  
 Cezar Flores  
 Diretor-GERENTE

*Paulo Jorge Sarkis*  
 Paulo Jorge Sarkis,  
 Reitor/UFMS.

*Bianca da Cunha Lopes*  
 Diplomado

000041

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o documento  
 Emitido em: 08 ABR 2004  
 Tabulatório de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FIC06384  
 Rua: Maua, 100 - Fone: (51) 302-8282  
 CEP: 95061-000 - FATO BRANCO - RS





Associação Médica Brasileira



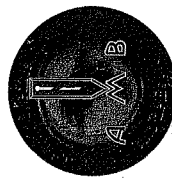
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstica por Imagem  
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em  
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Dra. Bianca da Cunha Lopes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.



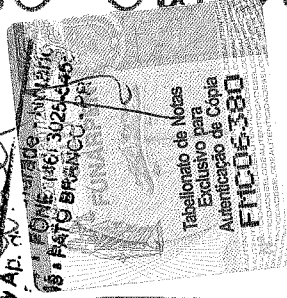
São Paulo, 25 de agosto de 2007

*Amarel*  
Dr. José Luiz Gomes do Amaral  
Presidente da AMB

*Edmundo Chacá Baracat*  
Dr. Edmundo Chacá Baracat  
Secretário Geral da AMB

*Wladimir*  
Dr. Wladimir Adam Menabongá  
1º Secretário do CBR

**AUTENTICAÇÃO**  
Conteúdo com o documento  
Em fealt.º \_\_\_\_\_ Apresentado. Dou fé da verdade  
Pato Branco 08 AGO. 2007 PR  
Dr. Maurício Ap. ...  
RUA TAPAJÓIS, ...  
CEP 88691-118 - PATO BRANCO - PR



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 081/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**1. CONTRATADA**

**CRD - Clínica Regional de Diagnóstico S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.993.517/0001-05 com sede na Rua Iguazu, n.º 1111, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85504-460, neste ato representado por Orlando Claudio Hecke, portador do RG n.º 772.950-2 SSP-PR e CPF n.º 170.645.549-68.

**2. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>
<b>ANESTESIA E CONTRASTE</b>		
900000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	60
900001490	CONTRASTE	240

**GRUPO B**

**RESSONANCIA MAGNETICA**

207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	120
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	12
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	84
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	120
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	528
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	36
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	276
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	348
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	108

*Assinatura*



207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	12
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	12
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	24
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	48

### 3. VALOR E ORÇAMENTO

**3.1.** A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

**3.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.**

### 4. VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 5. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

### 6. JUSTIFICATIVA

**6.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 25 de agosto de 2017.

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000045

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 81/2017 - IL

Processo Administrativo: 124/2017  
Processo de Licitação: 124/2017  
Data do Processo: 25/08/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 25 de Agosto de 2017, às 14:25 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 124/2017, Licitação nº. 81/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda A. Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

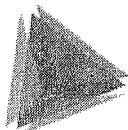
*Sandra Fim* - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa P. Moraes* Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

*Sibele M. P. Inocencio* - Membro



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000046  
*(Handwritten mark)*

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	06993517000105
Nome	CRD CLINICA REGIONAL DE DIAGNOSTICO S/A		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 218/2017  
PROCESSO 124/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 081/2017

#### I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação do **CRD – Clínica Regional de Diagnóstico S/A**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 124/2017.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 081/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 302 e documentos da Empresa- fls. 08/42.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 081 – fls 43/44.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 45.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **CRD – Clínica Regional de Diagnóstico S/A**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 211/2016 (autos nº 095/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consultente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com CRD – Clínica Regional de Diagnóstico S/A e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:



*“Do Credenciamento*

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 43/44.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 81/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 124/2017  
Data: 25/08/2017

000052

Folha: 1/2

Fornecedor: CRD - Centro Regional de Diagnósticos S. A  
Endereço: Rua Iguazu, 1111  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 06.993.517/0001-05

Código: 901

Inscrição Estadual: Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017

-----  
Ivan Regis Ziem



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 124/2017  
Data: 25/08/2017

000053

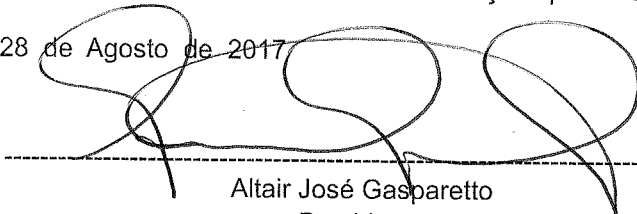
Folha: 2/2

28/08/2017

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2017

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 490.062,60 (quatrocentos e noventa mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

**Pagamento.....:** Até o 5º dia útil posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 219/2017  
PROCESSO 124/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

#### I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 081/2017 com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 081/2017, que versa sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação do CRD – Clínica Regional de Diagnóstico S/A.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 302 e documentos da Empresa- fls. 08/42.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 081 – fls 43/44.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 45.

#### IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000056

*P*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

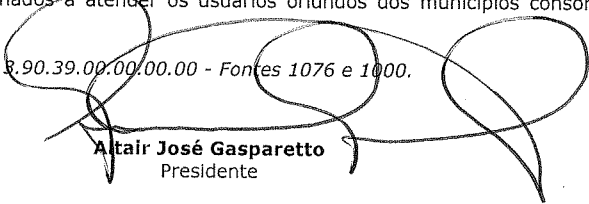
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 490.062,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.8.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 29/08/2017.

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

000057

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 124/2017
- b) Licitação Nr.: 81/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homoiogação: 29/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).
- g) Fomecedores e Itens Vencedores:

- 000901 - CRD - Centro Regional de Diagnósticos S. A

*(Handwritten signature)*  
Altair José Gasparetto

Qtd de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
1	490.062,60
1	490.062,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)



000058

## Licitações

Onde Estou : [Início \(index.php\)](#) > [Licitações \(http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1\)](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1)

### ANO:

[2017 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car\\_mod=&mes=\)](#)

[2016 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car\\_mod=&mes=\)](#)

[2015 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car\\_mod=&mes=\)](#)

[2014 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car\\_mod=&mes=\)](#)

[2013 \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car\\_mod=&mes=\)](#)

### Modalidade:

[Pregão \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\\_mod=Pregão\)](#)

[Dispensa Inexigibilidades \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\\_mod=Dispensa Inexigibilidades\)](#)

[Contratos \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\\_mod=Contratos\)](#)

[Credenciamento/Chamamento Público \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car\\_mod=Credenciamento/Chamamento Público\)](#)

[Tomada de Preços \(/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&mes=0=&car\\_mod=Tomada de Preços\)](#)

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 029/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170830-102319.PDF)

30/08/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL

**DOWNLOAD** ([arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170830-102319.pdf](#))

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO** ([arquivo\\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170830-102356.pdf](#))

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-152645.PDF)

29/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**DOWNLOAD** ([arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170829-152645.pdf](#))

**Anexo 1 - TERMO DO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 083/2017** ([arquivo\\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170829-152836.pdf](#))

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-145432.PDF)

29/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**DOWNLOAD** ([arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170829-145432.pdf](#))

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 082/2017** ([arquivo\\_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170829-145517.pdf](#))

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170829-140144.PDF)

29/08/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**DOWNLOAD** ([arquivo\\_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170829-140144.pdf](#))

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
PROCESSO Nº 169/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

**OBJETO:** Aquisição de canecas plásticas personalizadas com mascote da campanha de vacinação (zêzê goitinha), sendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	500	UNID.	canecas plásticas personalizada com mascote da campanha de vacinação (zêzê goitinha), volume útil 250 ml, 6,5cm de altura, 7,0cm de largura, alça lateral, na cor predominante verde e mascote na cor amarelo, medindo 8 cm por 3 de largura e escrito "Secretaria de Saúde", "Saúde de do Iguaçu - Paraná"	4,50	2.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>2.250,00</b>

**PRazo ENTREGA:** 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.  
**PRazo de VIGÊNCIA:** 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.  
**CONTRATO:** COMERCIAL SOETHE LTDA - ME  
CNPJ Nº 21.264.454/0001-40  
**VALOR:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática: 10.301.0018.2.011 - Serviços de vigilância em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.10 - Outros materiais de consumo para companhias de saúde  
Principal: 528 - Despesa: 5829

**Fonte de Recursos:** 453 - programação estadual vigiassus  
**Valor da dotação:** 2.250,00

**JUSTIFICATIVA**  
Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 80.000,00. Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2017.

MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

**COMARCA DE PATO BRANCO**  
CARTÓRIO VIEIRA  
Tabelião: Abegail Vieira Samara  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161

Encarregado e representante em: 26/08/2017 sob nº 201708 011995  
Sacado: INOCO PIRES  
CNPJ/CPP: 055.560.450-74 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO  
M. Título: 10032660108714 Vencimento: 03/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011915  
Sacado: VALDEMAR DOS SANTOS  
CNPJ/CPP: 025.715.428-93 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 7532 Vencimento: 26/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011916  
Sacado: ELIOR FERNANDO DE MATOS  
Endereço: RUA DR. MARQUÊS DA ROCHA, 555, VITÓRIA  
CNPJ/CPP: 076.780.668-10 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 21023017 Vencimento: 20/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011917  
Sacado: PARK VIVA ALEGRIA FESTAS LTDA - ME  
CNPJ/CPP: 21.364.450.000-79 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 222145 Vencimento: 16/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011919  
Sacado: SENEZI MARIA TEBESINE ME  
CNPJ/CPP: 26.517.405.001-66 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 3752 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011937  
Sacado: 191070 ME  
Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS 57 LQJA DO BANCHEIRO CURITIBA  
CNPJ/CPP: 12.132.357.0001-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 69931 Vencimento: 18/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011944  
Sacado: LD SUTIL ME  
Endereço: RUA PARANÁ C/POSTO REI CHOPINHO  
CNPJ/CPP: 21.321.024.000-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 8065 Vencimento: 20/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011945  
Sacado: R4 CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRE  
CNPJ/CPP: 23.373.417.001-56 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 822573 Vencimento: 14/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011946  
Sacado: ARTHUR RICARDO DE SOUZA  
CNPJ/CPP: 796.832.990-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 8063 Vencimento: 10/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011948  
Sacado: MARIA APARECIDA RIVALDI  
CNPJ/CPP: 764.002.120-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 8408 Vencimento: 10/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011950  
Sacado: ANA PAULA MARCHIONI  
CNPJ/CPP: 028.238.109-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 94125 Vencimento: 10/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011953  
Sacado: FRANCISCO LOPES MARCOS SOBRINHO  
CNPJ/CPP: 048.642.330-38 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 1021 Vencimento: 15/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011923  
Sacado: ANAÍRA HELENA RAVIER SIMÕES  
CNPJ/CPP: 13.583.960.001-90 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 00249356 Vencimento: 13/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011954  
Sacado: THIAGO DA SILVA  
CNPJ/CPP: 051.890.368-35 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 00520 Vencimento: 15/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011967  
Sacado: GEÓVANIA PEREIRA VAZ  
CNPJ/CPP: 032.280.449-18 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 80500317 Vencimento: 07/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011926  
Sacado: ANTONIO DA SILVA GOMES  
CNPJ/CPP: 023.992.599-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: NF448.202 Vencimento: 09/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011974  
Sacado: ADRIAN VITOR REIS WOLTER  
CNPJ/CPP: 080.380.288-37 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 4485 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011975  
Sacado: DUDA E BRUNO TRANSPORTES LTDA  
Endereço: RUA HOVA, 427 FAZENDA DO DESIJE  
CNPJ/CPP: 20.013.201.0001-11 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 867 Vencimento: 13/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011976  
Sacado: LUANA CRISTINA ALVES  
CNPJ/CPP: 076.581.289-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 17827 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011977  
Sacado: ELAINE APARECIDA RODRIGUES  
CNPJ/CPP: 028.868.699-17 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 166900 Vencimento: 10/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011979  
Sacado: JOAO FABIO LUBINI  
CNPJ/CPP: 074.532.520-31 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 112780005 Vencimento: 20/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011980  
Sacado: MARIBELERE CONSTRUTORA GRELH  
CNPJ/CPP: 11.506.375.001-43 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 063 Vencimento: 04/05/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011981  
Sacado: FABIO LUZ KARPINSKI  
CNPJ/CPP: 091.742.590-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 1302576307 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011985  
Sacado: CRISTIANE NEUBERGER  
CNPJ/CPP: 043.387.418-07 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 88081001 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011989  
Sacado: ROBERTO CAMARGO ROCHA  
CNPJ/CPP: 065.459.690-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 60205-A Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011993  
Sacado: CRISTIANE BARBOSA  
CNPJ/CPP: 056.626.748-08 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 107100014 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Identificado e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011996  
Sacado: INOCO PIRES  
CNPJ/CPP: 055.560.450-74 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO  
M. Título: 10032660108714 Vencimento: 03/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011997  
Sacado: VALDEMAR DOS SANTOS  
CNPJ/CPP: 025.715.428-93 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO  
M. Título: 10032660108714 Vencimento: 03/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011998  
Sacado: EVANDRO CARVALHO  
CNPJ/CPP: 038.596.220-80 Natureza do Título: CHEQUE  
M. Título: 00056 Vencimento: A VISTA  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Por não sê-lo possível encerrar os responsáveis, ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente Edital, para todos os fins de direito e em nome do Cartório de Registro de Imóveis e SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios integrantes do CONDEHS, conforme segue:  
Valor Global: 296.502,89  
Orçamento: 02.01.10.302.0002.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 29/08/2017.

Para mais sê-lo possível encerrar os responsáveis, ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente Edital, para todos os fins de direito e em nome do Cartório de Registro de Imóveis e SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios integrantes do CONDEHS, conforme segue:  
Valor Global: 296.502,89  
Orçamento: 02.01.10.302.0002.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 29/08/2017.

Pató. Branco, 29 de agosto de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELIÃO

Coficiente por.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 05.138.850.000-48  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2017 - IL  
Processo de Licitação: 127/2017  
Data de Processo: 25/08/2017  
Fone: 111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Abair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expediente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 127/2017  
b) Licitação Nº: 05/2017-IL  
c) Modalidade: Inversibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 29/08/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Data de Início da Execução (em R\$) em R\$ (R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Data de Início da Execução (em R\$) em R\$ (R\$)

Dotação(ões): 2.002.33.90.39.00.00.00.00 (4); 2.002.33.90.39.00.00.00.00 (5)

Abair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8008 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**LEI Nº 934/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**  
Dispõe sobre a Organização, Funcionamento e Atuação do Conselho Tutelar do Município de Sulina.

**LEI Nº 935/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**  
Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS do imóvel Lote nº 122-A, da Gleba nº 06, situado no Quadro Urbano das Águas Termais do Município de Sulina, Matrícula nº 5310.

**LEI Nº 936/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**  
Altera PPALDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 516.024,22.

**DECRETO Nº 074/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**  
Regulamenta a concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sulina, conforme Artigos 123 à 126 da Lei Municipal 371/2005.

**DECRETO Nº 076/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**  
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 516.024,22.

**DECRETO Nº 077/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.sp.gov.br/brwmp>, edição do dia 30 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 957 de 07 de Junho de 2017.

**CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONDEHS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017**  
Nos fundamentos art. 2º, "caput" da Lei de Licitações, BATIFEIDA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios integrantes do CONDEHS, conforme segue:  
Valor Global: 490.662,60  
Orçamento: 02.01.10.302.0002.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 29/08/2017.

Abair José Gasparetto  
Presidente

**CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONDEHS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2017**  
Nos fundamentos art. 2º, "caput" da Lei de Licitações, BATIFEIDA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios integrantes do CONDEHS, conforme segue:  
Valor Global: 71.060,60  
Orçamento: 02.01.10.302.0002.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 29/08/2017.

Abair José Gasparetto  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 05.138.850.000-48  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 83/2017 - IL  
Processo de Licitação: 127/2017  
Data de Processo: 25/08/2017  
Fone: 111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Abair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expediente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 124/2017  
b) Licitação Nº: 05/2017-IL  
c) Modalidade: Inversibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 29/08/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Data de Início da Execução (em R\$) em R\$ (R\$)

02081 - CMO - Centro Regional de Diagnósticos S.A. 492.062,60  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Data de Início da Execução (em R\$) em R\$ (R\$)

Dotação(ões): 2.002.33.90.39.00.00.00.00 (4); 2.002.33.90.39.00.00.00.00 (5)

Abair José Gasparetto

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011947  
Sacado: ANA PAULA MARCHIONI  
CNPJ/CPP: 028.238.109-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 94125 Vencimento: 10/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011948  
Sacado: MARIA APARECIDA RIVALDI  
CNPJ/CPP: 764.002.120-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 8408 Vencimento: 10/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011949  
Sacado: ANA PAULA MARCHIONI  
CNPJ/CPP: 028.238.109-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 94125 Vencimento: 10/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011950  
Sacado: ANAÍRA HELENA RAVIER SIMÕES  
CNPJ/CPP: 13.583.960.001-90 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 00249356 Vencimento: 13/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011951  
Sacado: THIAGO DA SILVA  
CNPJ/CPP: 051.890.368-35 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 00520 Vencimento: 15/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011952  
Sacado: GEÓVANIA PEREIRA VAZ  
CNPJ/CPP: 032.280.449-18 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 80500317 Vencimento: 07/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011953  
Sacado: ANTONIO DA SILVA GOMES  
CNPJ/CPP: 023.992.599-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: NF448.202 Vencimento: 09/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011954  
Sacado: THIAGO DA SILVA  
CNPJ/CPP: 051.890.368-35 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 00520 Vencimento: 15/07/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011955  
Sacado: GEÓVANIA PEREIRA VAZ  
CNPJ/CPP: 032.280.449-18 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 80500317 Vencimento: 07/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011956  
Sacado: ANTONIO DA SILVA GOMES  
CNPJ/CPP: 023.992.599-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: NF448.202 Vencimento: 09/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011957  
Sacado: ADRIAN VITOR REIS WOLTER  
CNPJ/CPP: 080.380.288-37 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 4485 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011958  
Sacado: DUDA E BRUNO TRANSPORTES LTDA  
Endereço: RUA HOVA, 427 FAZENDA DO DESIJE  
CNPJ/CPP: 20.013.201.0001-11 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 867 Vencimento: 13/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011959  
Sacado: LUANA CRISTINA ALVES  
CNPJ/CPP: 076.581.289-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 17827 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011960  
Sacado: ELAINE APARECIDA RODRIGUES  
CNPJ/CPP: 028.868.699-17 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 166900 Vencimento: 10/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011961  
Sacado: JOAO FABIO LUBINI  
CNPJ/CPP: 074.532.520-31 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 112780005 Vencimento: 20/08/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011962  
Sacado: MARIBELERE CONSTRUTORA GRELH  
CNPJ/CPP: 11.506.375.001-43 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 063 Vencimento: 04/05/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011963  
Sacado: FABIO LUZ KARPINSKI  
CNPJ/CPP: 091.742.590-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 1302576307 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011964  
Sacado: CRISTIANE NEUBERGER  
CNPJ/CPP: 043.387.418-07 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 88081001 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011965  
Sacado: ROBERTO CAMARGO ROCHA  
CNPJ/CPP: 065.459.690-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 60205-A Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011966  
Sacado: CRISTIANE BARBOSA  
CNPJ/CPP: 056.626.748-08 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 107100014 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011967  
Sacado: FABIO LUZ KARPINSKI  
CNPJ/CPP: 091.742.590-09 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
M. Título: 1302576307 Vencimento: 10/09/2017  
Cópia valer encerrada inserida na Faixa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/2017.

Distribuído e protocolado em: 26/08/2017 sob nº 201708 011968  
Sacado: CRISTIANE NEUBERGER  
CNPJ/CPP: 043.387.418-07 Natureza do Título: DUPLICATA V

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Tânia Teixeira Ribeiro  
**Código Identificador:**80E6A4A3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017 - ID Nº 9617  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: Z.N. PERALTA - PAPELARIA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO AO PROJETO "EDUCANDO PELA CULTURA E ESPORTE", EM PARCERIA COM A DUKE ENERGY, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte dias) dias, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**C3EF3228

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 490.062,60  
Dotação:  
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 29/08/2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1FCAC773

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 81/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	124/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	124/2017
	Data do Processo:	25/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	124/2017
b) Licitação Nr.:	81/2017-IL

c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	29/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000901 - CRD - Centro Regional de Diagnósticos S. A	1	490.062,60
	1	490.062,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**4DE00894

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 76/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	119/2017
	Processo de Licitação:	119/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	119/2017
b) Licitação Nr.:	76/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	25/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE APOIO À DIAGNOSE (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000110 - Neuroclínicas Dr. Paulo de Souza Junior Ltda.	1	123.211,20
	1	123.211,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**713776A5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 79/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	122/2017
	Processo de Licitação:	122/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	24/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 157/2017**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CRD – Clínica Regional de Diagnóstico S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.993.517/0001-05 com sede na Rua Iguçu, n.º 1111, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85504-460, neste ato representado por Orlando Claudio Hecke, portador do RG n.º 772.950-2 SSP-PR e CPF n.º 170.645.549-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 124/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 081/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Iguçu, nº 1111, Centro, na cidade de Pato Branco-PR, de segundas às sextas-feiras das 07h00min às 19h00min e Sábado das 08h00min às 12h00min.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais Bianca da Cunha Lopes Hecke, inscrito CRM-PR nº 25257 e Fernando Augusto Fressato Hecke, inscrito no CRM-PR nº 20173, competentes para execução dos serviços.

**2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.2.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

## **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de

responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**3.5.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

## **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

## **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a



suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

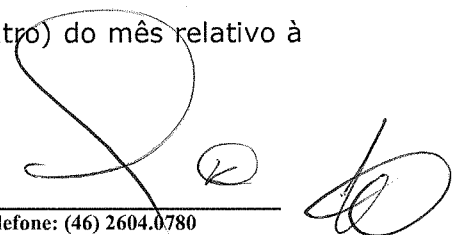
**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.



**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

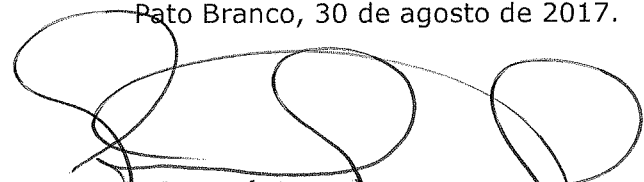
**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 30 de agosto de 2017.



**Orlando Claudio Hecke**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

### **Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**ANEXO**

<b>ANEXO I</b>			
<b>GRUPO A</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO TOTAL</b>
<b>ANESTESIA E CONTRASTE</b>			
900000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	60	183,31
900001490	CONTRASTE	240	61,10
<b>GRUPO B</b>			
<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>			
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	120	268,75
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	12	268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	84	268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	120	268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	528	268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	36	268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	276	268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	348	268,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	108	268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	12	268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	12	268,75
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	24	268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	48	268,75
<b>VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$</b>			<b>490062,60</b>